DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral referente ao VERA CRUZ I - ATIVOS JUDICIAIS - PROCESSO DE CONHECIMENTO - FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 49.156.414/0001-01 ("Fundo"), representado pela FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA- inscrita no CNPJ nº 37.678.915/0001-60 na qualificação de Administradora e Custodiante ("Administradora" e "Custodiante") e CRD CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 27.899.730/0001-22 na qualidade de Gestora ("Gestora"), relativo ao trimestre encerrado em 30/06/2025.

2° TRIMESTRE de 2025

I. Os procedimentos de verificação de lastro:

No contexto das diligências para a aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve garantir a existência, integridade e titularidade dos ativos que lastreiam esses direitos e títulos representativos de crédito. Isso inclui: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados; e d) cotas de FIDC, por equiparação.

A verificação pode ser conduzida de forma individualizada ou por amostragem, utilizando um modelo estatístico robusto e verificável, conforme os parâmetros estabelecidos no regulamento.

Em razão do exposto, informamos que o Custodiante e/ou Administradora adota uma metodologia rigorosa para verificar o lastro dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo.

A verificação do lastro em sua totalidade é realizada pela Gestora, sendo que a verificação do Custodiante considera todos os direitos creditórios inadimplidos ou ingressados na carteira a título de substituição.

No período analisado, entre 01/04/2025 e 30/06/2025, não houve substituição e/ou inadimplência de direitos creditórios detidos.

II. Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios:

Conforme o relatório de lastro disponibilizado pelo Custodiante, no período analisado, entre 01/04/2025 e 30/06/2025, não houve substituição e/ou inadimplência de direitos creditórios detidos.

III. Resultados dos registros dos direitos creditórios:

Não aplicável.

IV. Ações judiciais de cobrança ou propositura de processos administrativos:

Conforme o relatório disponibilizado pela Gestora, no período analisado, entre 01/04/2025 e 30/06/2025, não houve registro de ações judiciais.

V. Classe destinada ao público em geral que adquira precatório federais:

Não aplicável

A Gestora, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as informações contidas no Anexo I:

Anexo I

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA GESTORA

2º TRIMESTRE DE 2025

1. Informar se houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (Essa informação pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou ainda pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério da Gestora, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios) .

   Resposta: Não houve ajuizamento de ações judiciais no período.

2. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

   Resposta: Não houve alterações na política de investimentos no período.

3. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre

   Não houve alterações no período de referência.

   Houve alteração? Descreva:

a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: Todos os critérios de elegibilidade e condições de cessão estão descritos no regulamento do Fundo.

b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: Não houve alterações.

4. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:

Resposta: Não houve alterações.

5. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

Resposta: O fundo opera em direitos creditórios não-padronizados.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

Resposta: O fundo opera em direitos creditórios não-padronizados.

6. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Resposta: Não houve nenhum impacto de pré-pagamento nesse trimestre.

7. Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:

   a. operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

      Resposta: Não aplicável.

   b. motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, etc.).

      Resposta: Não aplicável.

8. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

   Resposta: Não aplicável.

9. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

   Resposta: Resposta: Não houve nenhum fato ocorrido quer afetaram a regularidade dos fluxos financeiros.

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 37.678.915/0001-60